



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

261

C.E.O. 07.461/2007-20 - Fone (065) 568-1198 - Av. Mauro Feres Gomes, 5/A

LEI Nº 040/97

DE 12 DE MAIO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
LOTACIONEGRAMA DA PREFEITURA/
MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº
048/93 DE 04/11/1.993.

O Prefeito Municipal de São
José do Xingu-MT, Sr. HEILSON JOSÉ DO CARMO, no uso de suas
atribuições legais, PLO 0000M, que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o LOTACIONEGRAMA
do Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal da seguinte
forma:

1 - Tapa de Distribuição Geral:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Agente Administrativo	55	35	35
Agente de Arrematação	04	04	04
Almoxarife	01	05	05
Assistente Social	04	04	04
Auxiliar de Enfermagem	20	10	10
Auxiliar de Monitor	08	08	08
Auxiliar de Serviços Gerais	45	45	45
Bombeiro	02	02	02
Desenhista	01	01	01
Eletricista	08	08	08
Fiscal	05	05	05
Guarda	10	10	10
Lanterneiro	02	02	02
Mecânico	04	04	04
Monitor de Creche	08	08	08
Motorista	14	14	14
Operador de Máquina Pesada	09	09	09
Pedreiro	05	05	05
Auxiliar de Administração	08	08	08
Professor	40	40	40
Recepcionista	04	04	04
Secretário de Escola	05	05	05
Supervisor Escolar	03	03	03
Técnico Agrícola	02	02	02
Técnico em Contabilidade	02	02	02
Técnico em Laboratório de Análises	02	02	02
Topógrafo	02	02	02
Telefonista	05	05	05
Zebedeu	08	08	08
Bibliotecário	02	02	02
Digitador	04	04	04

"O FUTURO COMEÇA AGORA"

**II- Mapa Específico**

Do Gabinete do Prefeito:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Agente Administrativo	02	02	02
Auxiliar de Serviços Gerais	02	02	02
Recepcionista	01	01	01
Motorista	01	01	01

III- Mapa Específico

Da Secretaria de Administração:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Agente Administrativo	04	04	04
Auxiliar de Serviços Gerais	07	07	07
Almoxarife	01	01	01
Escrita	04	04	04
Recepcionista	01	01	01
Telefonista	02	02	02
Leitor	01	01	01
Auxiliar de Administração	02	02	02
Digitador	04	04	04

IV- Mapa Específico

da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Indígenas:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Agente Administrativo	04	04	04
Auxiliar de Serviços Gerais	05	05	05
Motorista	01	01	01
Técnico em Agropecuária	02	02	02

V- Mapa Específico

da Secretaria de Finanças:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Agente Administrativo	03	03	03
Agente de Arrecadação	04	04	04
Fiscal	03	03	03
Técnicos em Contabilidade	02	02	02
Auxiliar de Administração	02	02	02



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 30

C.E.C. 37.403.3770001-03 - Fone: (065) 589-1156 - Av. Marechal Faria Gomes, 326

VI-Mapa Específico

da Secretaria de Viação e Obras Públicas:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Agente Administrativo	05	05	05
Auxiliar de Serviços Gerais	03	03	03
Almoxarife	00	01	01
Comensalista	01	01	01
Eletricista	08	08	08
Fiscal	01	01	01
Guarda	04	04	04
Laborante	02	02	02
Medicino	04	04	04
Motorista	07	07	07
Operador de Máquina Pesada	09	09	09
Pedreiro	05	05	05
Telefonista	00	01	01
Topógrafo	00	02	02
Zebedor	00	02	02

VII-Mapa Específico

da Secretaria de Saúde e saneamento:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSÁRIOS	VAGAS
Agente Administrativo	04	04	04
Assistente Social	02	02	02
Auxiliar de Enfermagem	10	10	10
Auxiliar de Serviços Gerais	05	05	05
Biomédico	00	02	02
Motorista	03	03	03
Técnico de Laboratório de Análise	02	02	02
Auxiliar de Administração	03	03	03
Sanccionista	02	02	02
Zebedor	01	01	01

**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

C.G.E. 37.485.370/0001-03 - Fone: (065) 368-1156 - Av. Manoel Pires Gomes, 531

RECEB-Mapa Específico

da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura:

CARGOS	EXISTENTES	NECESSARIOS	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	20	20	20
Agente Administrativo	04	04	04
Supervisor Escolar	03	03	03
Guarda	02	02	02
Professor	40	40	40
Secretário Escolar	03	03	03
Zebedor	02	02	02
Motorista	02	02	02
Bibliotecário	02	02	02

RECEB-Mapa Específico

da Secretaria de Previdência Social

CARGOS	EXISTENTES	NECESSARIOS	VAGAS
Assistente Social	02	02	02
Auxiliar de Administração	03	03	03
Agente Administrativo	03	03	03
Auxiliar de Serviços Gerais	04	04	04
Auxiliar de Monitor	08	08	08
Monitor	08	08	08
Fiscal	01	01	01
Zebedor	02	02	02

Art. 20 - Os demais artigos da referida Lei, se mantêm inalterados.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo efeito retroativo em 01/05/1.997.

CARIMBO DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE MAIO DE 1.997.

PREFEITO JOSÉ DO CARMO ILLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE C. MUNICIPAL-02
EM 12 DE MAIO DE 1.997

JORDENIRQUE FARIAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"O FUTURO COMEÇA AGORA"